



BOLETIM INTERNO

Publicado em 14/08/2026

TST - Presidência

Assunto: Normativos Internos

ATO SEGPE.SGDGSET.GP Nº 429, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Altera o [ATO CLEP.CIF.SEGPE.SGDGSET.GP. Nº 420, de 6 de julho de 2022](#), que dispõe sobre o reconhecimento da dependência econômica no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do processo administrativo SEI n.º 6002102/2022-00,

R E S O L V E

Art. 1º O §1º do art. 4º do [ATO CLEP.CIF.SEGPE.SGDGSET.GP. Nº 420, de 6 de julho de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Fica dispensada a comprovação da dependência, na declaração anual do IRPF, relativa aos dependentes filhos menores de 21 anos, cônjuge e companheiro, bem assim aos filhos solteiros e estudantes com idade entre 21 e 24 anos com rendimentos próprios de até dois salários mínimos ou que recebam pensão alimentícia, bolsa de estudo ou estágio estudantil.
(NR)

.....”

Art. 2º Fica revogado o item 5 da alínea “b” do inciso III do ANEXO DO [ATO CLEP.CIF.SEGPE.SGDGSET.GP Nº 420, de 6 de julho de 2022](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente